



Diário da Justiça

Nº 5322 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 612 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	44
CONSELHO DA MAGISTRATURA	43
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	44
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	46
PROCESSO CÍVEL	200
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	218
CRIME	343
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	346
CRIME	398
JUIZADOS ESPECIAIS	400

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	401
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	559
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	588
INTERIOR	593
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00112

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ELOGIAR

os Bacharéis JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, Subsecretário do Tribunal de Justiça e Diretores, OCTACÍLIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, CLEIDE ESPER FAGUNDES, VILMAR FARIAS, ZAHRA MARIA GONÇALVES NEVES, EMLIANO GONÇALVES DA SILVA FILHO, PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, LUIZ ANTONIO VELOZO DE SOUZA, RONALDO BACELLAR e ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, EDISON DE OLIVEIRA MACEDO, JUCIMARY JAZAR MAROCHI, pelo alto espírito de abnegação e dedicação, pela conduta leal e honesta, e, ainda pelo inextinguível zelo no cumprimento das atribuições que lhes foram confiadas no biênio 1.997/1.998.

Curitiba, 29 de janeiro de 1.999

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00113

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 120093/98, resolve

DESIGNAR

LUCILENE GRANZOTO BORGES, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.

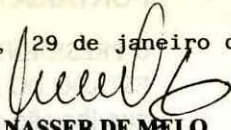
Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00114

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 117720/98, resolve

Cível da Comarca de Corbélia, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

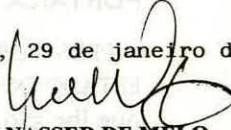
PORTARIA Nº 00118

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 120743/98, resolve

DESIGNAR

EVELI MARIA PEDROLLO, para exercer as funções de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal e ODETH JURI, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível, ambos da Comarca de Guaíra, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

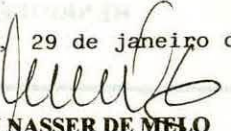
PORTARIA Nº 00119

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 92672/98, resolve

DESIGNAR

HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e PAULO JOSÉ GIARETTA, para exercerem as funções de Juiz Leigo e SIMONI PUCCI DE MATOS para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Francisco Beltrão, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente


PORTARIA Nº 00120

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 109328/98, resolve

DESIGNAR

LUIZ CARLOS D'AGOSTINI, MATEUS FERREIRA LEITE, PAULO JOSÉ GIARETTA, SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, IDAMARA PASQUALOTTO e SADI JOSÉ DE MARCO, para exercerem as funções de Juiz Leigo e EDSON GHETTINO, CLÓVIS CARDOSO, ALEXANDRO TAQUEO KOYAMA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível, da Comarca de Francisco Beltrão, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00121

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 117721/98, resolve

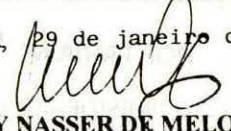
I - DESIGNAR

JAIME SEIXAS e WALDIR TRAUTWEIN, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cambará, pelo prazo certo de 02 (dois) anos;

II - REVOGAR

a Portaria nº 2660, de 13 de novembro de 1996, na parte referente às designações de NICOLAU PEREIRA LIMA NETO e MARIA DALIANA BUENO DE CAMARGO, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal e na parte referente a CARINA PESCAROLO, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cambará.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00122

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 558/99, resolve


I - DESIGNAR

DENISE REGINA DAL-PRÁ, IVANA GRAZIELA NISSOLA, RITA NEUSA PASSOLI GHEDIN, JUSSARA CRISTINA MARQUES e FERNANDO BERGAMINI, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Paranavai, pelo prazo certo de 02 (dois) anos;

II - REVOGAR

a Portaria nº 2297, de 22 de dezembro de 1997, referente à designação de SUELI ANTUNES CAETANO, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Paranavai, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente


PORTARIA Nº 00123

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 1709/99, resolve

REVOGAR

o item II da Portaria nº 1626, de 02 de setembro de 1997, na parte referente à designação de HUDSON EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00124

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97 e considerando o contido no protocolado sob nº 2946/99, resolve,

REVOGAR

a Portaria nº 996, de 09 de novembro de 1998, referente à designação de DANIELA CORDEIRO PEDROSO, para exercer as funções de Juiz Leigo junto aos Juizados

Especiais Cível e Criminal da Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


DARCY NASSER DE MELO
 Vice-Presidente

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

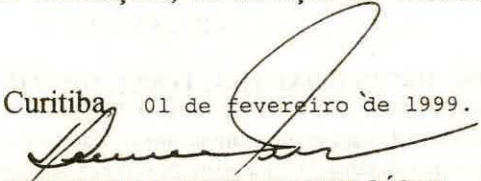
PORTARIA Nº. 00115 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 29 de janeiro do corrente ano, a Portaria nº. 0095/99 - D.M., que designou a Dra. MARCELISE WEBER LORITE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, para atender, a partir de 26 de janeiro do ano em curso e sem prejuízo de suas demais atribuições, os serviços da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1999.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

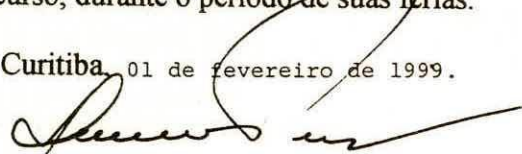
PORTARIA Nº. 00116 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. RONALD LEITE SCHULMAN, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir o Desembargador DARCY NASSER DE MELO a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1999.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

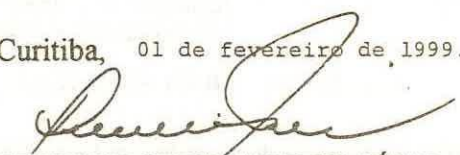
PORTARIA Nº. 00117 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Dr. RONALD LEITE SCHULMAN, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1999.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

PORTARIA Nº. 00118 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, para atender a Comarca de Guaratuba, a partir de 28 de janeiro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1999.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

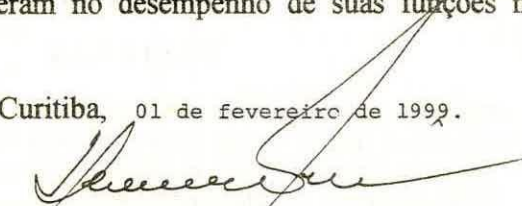
PORTARIA Nº. 00119 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ELOGIAR

os Juizes Auxiliares da Presidência, Drs. ALBINO DE BRITO FREIRE, ANTONIO LOYOLA VIEIRA, EDGARD FERNANDO BARBOSA e MIGUEL KFOURI NETO, pelo alto espírito de colaboração, pela dedicação à causa pública, pela competência e saber jurídico demonstrados, pela lealdade que a mim dedicaram e pelo admirável zelo com que se houveram no desempenho de suas funções no biênio 97/98.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1999.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 01-02-1999

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 10/02/1999

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 10/02/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Acyr de Oliveira Lima	0046	0072327-5
Adilson Luiz Bohatczuk	0033	0069763-6
Adriana Godoy Santos	0046	0072327-5
Adyr Raitani Júnior	0013	0070888-5
Afonso Celso Domingues Cid	0012	0070885-4
Alair Valtrin	0018	0072756-6
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0073075-0/01
	0003	0073158-4/01
	0004	0073162-8/01
	0005	0073505-3/01
	0006	0073522-4/01

1. Ambrosino Pereira Filho impetrou a presente ordem de Habeas Corpus, em seu favor, com pedido de liminar, alegando que vem sofrendo constrangimento ilegal, em razão de não ser atendido o seu pedido de progressão para o regime semi-aberto, tendo como obstáculo, um decreto preventivo, já revogado, junto a 1ª Vara Criminal de Cuiabá - Mato Grosso.
As informações solicitadas junto a 1ª Vara de Execuções Penais, foram prestadas às fls. 17/31.

2. Cuida a espécie de Habeas Corpus impetrado em favor de Ambrosino Pereira Filho, com o objetivo de ser concedido a progressão de regime para o cumprimento da pena, do fechado para o semi-aberto, com a implantação do mesmo na Colônia Penal Agrícola.

Das informações prestadas pelo MM. Juiz "a quo", constata-se que foi deferida a progressão requerida pelo paciente, conforme r. sentença - fotocópia - de fls. 24/25, a qual determinou, também, a remoção do paciente para o CPA.
Com o atendimento do pedido o presente Writ perdeu o objeto, razão pela qual, determino o seu ARQUIVAMENTO.

3. Intimem-se.
Curitiba, 29 de janeiro de 1999.
Des. DARCY NASSER DE MELO,
PRESIDENTE, em exercício.

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 01-02-1999

Relação No. 1999.00212 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Otavio Yokohama	002	0042889-1/04
Antonio Comparsi de Mello	002	0042889-1/04
Osmar José Serraglio	002	0042889-1/04
Samuel Ferreira Xalão	001	0060476-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0060476-2/02 Recurso Especial Crime
Protocolo : 1998/91757
Comarca : Guarapuava
Vara : 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 604762 Apelação Crime
Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
Recorrido : Luiz Gonçalves Soares
Advogado : Samuel Ferreira Xalão
Despacho : Admite o Recurso.

vista ao(s) recorrido(s) - para oferecer contra-razões ao recurso - Prazo : 15 dias

002. 0042889-1/04 Recurso Extraordinário Crime
Protocolo : 1998/118030
Comarca : Altônia
Ação Originária : 428891 Ação Penal
Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
Recorrido : Jonathan Pliacekos
Advogado : Alessandro Otavio Yokohama
Antonio Comparsi de Mello
Osmar José Serraglio
Motivo : para oferecer contra-razões ao recurso
Vista Advogado : Osmar José Serraglio (PR005009)
Antonio Comparsi de Mello (PR021740)
Alessandro Otavio Yokohama (PR022273)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 01-02-1999

Relação No. 1999.00213 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcio Hofmeister	001	0048334-5/04
Rubens Benck	002	0066158-3/02

vista ao(s) recorrido(s) - para oferecer contra-razões ao recurso - Prazo : 15 dias

001. 0048334-5/04 Recurso Especial Crime
Protocolo : 1998/120918
Comarca : Rio Branco do Sul
Ação Originária : 483345 Ação Penal
Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
Recorrido : Bento Ilceu Benelli Chimelli
Advogado : Marcio Hofmeister
Motivo : para oferecer contra-razões ao recurso
Vista Advogado : Marcio Hofmeister (PR017926)

002. 0066158-3/02 Recurso Especial Crime
Protocolo : 1998/119520
Comarca : Telêmaco Borba
Vara : Vara Criminal e Anexos
Ação Originária : 661583 Apelação Crime
Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
Recorrido : Noel Ferreira
Advogado : Rubens Benck
Motivo : para oferecer contra-razões ao recurso
Vista Advogado : Rubens Benck (PR012422)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
06/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 99.13-7.

AGRAVANTES: E. Z. E OUTRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS NETO.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

"Trata-se de recurso inadmissível, posto inadequadamente instruído, na medida em que a agravante deixou de juntar cópia da decisão agravada, a respectiva certidão de intimação e o instrumento de procuração "ad judicium" do advogado do agravante, (art. 525, I, do CPC). Neste sentido, reporto-me à nota nº 3, de THEOTONIO NEGRÃO, ao art. 557 do Código de Processo Civil (in "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", Editora Saraiva, 28ª edição, p. 449). Por tal motivo, nego seguimento ao presente recurso. Intime-se. Curitiba, 15 de janeiro de 1999. ass. Des. DARCY NASSER DE MELO, Presidente em exercício".

Curitiba, 02 de fevereiro de 1999.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 06/99

O Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a utilização dos recursos oferecidos pela informática aprimoram e imprimem agilidade aos serviços judiciários, facilitando o acesso à justiça; e,

Considerando a possibilidade de acompanhar e fiscalizar a movimentação processual, mediante interligação da Corregedoria-Geral da Justiça com as Comarcas do Estado,

RESOLVE

Art. 1.º - Alterar o Provimento n.º 07/96, introduzindo no Capítulo 1 a Seção 11.

CAPÍTULO 1

SEÇÃO 11 - TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM TEMPO REAL E CONSULTA PROCESSUAL

1.11.1 - É autorizado o uso da informática para o encaminhamento de petições aos cartórios do foro judicial e de documentos aos do foro extrajudicial, via transmissão eletrônica de dados em tempo real, tais como:

- I - petições iniciais;
- II - petições em geral (intermediárias);
- III - cartas precatórias;
- IV - alvarás de soltura;
- V - ofícios;
- VI - recursos.

1.11.1.1 - Os documentos que instruem a petição inicial serão transmitidos em formato digital (*scanner*).

1.11.2 - O pagamento da taxa judiciária e custas processuais¹ poderá ser efetuado por meio eletrônico, sendo o comprovante impresso e gravado em arquivo correspondente.

¹ Inclusive as devidas ao distribuidor e oficial de justiça

1.11.2.1. - O repasse dos créditos aos respectivos titulares sera feito pelo mesmo meio, de forma automática.

1.11.3 - Estão excluídas das disposições deste Código as petições, inclusive recursais, dirigidas aos Tribunais Superiores (TRF, STJ e STF), às demais Unidades da Federação, as de competência da Justiça Federal, do Trabalho e Eleitoral, bem como as relativas a procedimentos ou processos administrativos.

1.11.4 - Sob pena de ser desconsiderada a prática do ato, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - obtenção de assinatura eletrônica (senha), gerada e controlada pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- II - recebimento em computador instalado no juízo destinatário, cujos arquivos estarão disponíveis à Corregedoria;
- III - a procuração *ad judicium*, se ainda não constante dos autos, será encaminhada na forma prevista no item 1.11.1 supra;
- IV - apresentação do original da transmissão, no prazo de cinco (5) dias, ao juízo destinatário.

1.11.5 - As decisões judiciais decorrentes de petições transmitidas pelo sistema somente serão cumpridas após o recebimento do respectivo original, salvo quando a espera puder acarretar dano à parte ou tornar ineficaz a providência requerida, caso em que o juiz determinará o imediato cumprimento. Cessará a eficácia da decisão se o original da petição não for apresentado, no prazo de cinco (5) dias.

1.11.6 - Os arquivos mantidos no servidor de banco de dados da Corregedoria-Geral da Justiça constituem prova de transmissão e recebimento do documento eletrônico.

1.11.6.1 - O comprovante de entrega da petição ou documento poderá ser impresso ou gravado em arquivo do usuário.

1.11.6 - Apresentados os documentos originais, proceder-se-á a substituição nos autos. Não apresentados no prazo previsto, poderão ser mantidos nos autos, se relevantes, a critério do juiz.

1.11.7 - O cumprimento de alvarás de soltura será precedido de prévia e imediata confirmação por outro meio idôneo.

1.11.8 - É autorizada a consulta do andamento processual por pessoas portadoras da assinatura eletrônica (senha de acesso).

1.11.8.1 - Quando a consulta for realizada por advogado constituído nos autos e resultar em acesso a decisão ainda não publicada, nessa oportunidade reputar-se-á intimado, sendo o respectivo comprovante impresso e gravado em arquivo do computador instalado no juízo destinatário e no do usuário.

1.11.8.2 - Os processos que tramitam em segredo de justiça terão senha especial de acesso, somente fornecida aos advogados das respectivas partes.

1.11.9 - A senha de acesso será criada a partir de padrões de segurança definidos e certificados pela Corregedoria-Geral da Justiça e somente será fornecida a usuários previamente credenciados.

1.11.9.1 - O credenciamento referido no item anterior será precedido de permissão de acesso ao sistema provedor de dados, mediante contrato firmado pelo interessado com empresa conveniada.

1.11.9.2 - O credenciamento dos juízes e escrivães das varas interligadas ao sistema far-se-á independentemente do contrato referido no item anterior, vedada porém consulta ao andamento processual de varas diversas, salvo em caso de interesse da justiça.

1.11.9.3 - A senha fornecida ao interessado é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do usuário.

1.11.10 - Todos os acessos serão registrados em arquivos do usuário no banco de dados da Corregedoria-Geral da Justiça.

1.11.11 - Os endereços eletrônicos dos juízes e escrivânias estarão disponíveis no sistema.

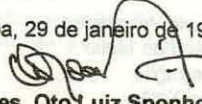
Art. 2.º - O presente provimento entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


Des. Oto Luiz Sponholz
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

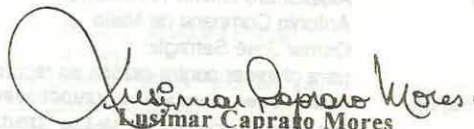
ORDEM DE SERVIÇO N.º 63/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5130/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 25, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, concedidas a **Sâmara Ayres Domit**, matrícula n.º 5514, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n.º 38/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 8 (oito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraço Mores
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5198/99, resolve:

CONCEDER

a **João Roberto Keik**, matrícula nº 5316, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 64/97, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5168/99, resolve:

INTERROMPÉR

a partir do último dia 25, as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a **Julio Cesar Lack**, matrícula nº 267, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 482/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 9 (nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5339/99, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Sofia Cidral Moreira**, matrícula nº 5323, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço nº 462/98.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5187/99, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Melânia Andreola Vieira**, matrícula nº 5466, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço nº 462/98.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5184/99, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Robert Nehls**, matrícula nº 302, Técnico Judiciário nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço nº 462/98.

Curitiba, 27 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5465/99, resolve:

CONCEDER

a **Sueli de Fátima Cordeiro**, matrícula nº 5276, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 51/99, a partir do último dia 28.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.


Lusimar Capraro Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5464/99, resolve:

CONCEDER

a **Mariney Santos**, matrícula nº 5407, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 50/99, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.

Lusimar Caprao Mores
Lusimar Caprao Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5676/99, resolve:

CONCEDER

a **André Heier Portugal**, matrícula nº 5624, Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 516/98, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.

Lusimar Caprao Mores
Lusimar Caprao Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5428/99, resolve:

CONCEDER

a **Sidinei Aparecido de Castro**, matrícula nº 339, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 5/98, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.

Lusimar Caprao Mores
Lusimar Caprao Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5449/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 13, as férias alusivas ao exercício de 1998, de **Benedito Luciano de Souza Filho**, matrícula nº 5374, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 512/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 7 (sete) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 1998

Lusimar Caprao Mores
Lusimar Caprao Mores
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5650/99, resolve:

CONCEDER

a **Enoch Duarte Diniz da Costa**, matrícula nº 5049, Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 33/99, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 29 de janeiro de 1999.

Lusimar Caprao Mores
Lusimar Caprao Mores
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 10/02/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação Nº 1999.00056 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 10/02/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADAO FERNANDES DA SILVA	0006	0126044-4
ADILGAR FRANCO ZEMNER	0022	0123156-7
ADMIR RIBEIRO	0036	0128521-4
ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN	0031	0127160-7
ALCEU BOLLIS	0022	0123156-7
ALEXCAR LEITE AGNER	0004	0121853-3
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	0005	0125211-1
ALVARO PEDRO JUNIOR	0015	0128347-8
ANTONIO CARLOS CANTONI	0034	0128393-0
ANTONIO MENTE	0020	0121285-5
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	0002	0126335-0
	0033	0128094-2
AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	0033	0128094-2
BRUNO PEDALINO	0016	0128418-2
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	0013	0128110-1
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	0001	0125675-5